



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 016/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

10 301 0201 2091 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.706 C.A. 800.011 – Em. 30640001 – P. 977/2023 Capitão Augusto.

10 301 0201 2092 0000 Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 32.256,00

F.R. 0.02.17 - Fonte STN. 1.621 - C.A. 300.131 – FNS – IGM SUS Paulista Integral – Res. 11/2024.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 600.000,00

F.R. 0.95.13 - Fonte STN. 2.706 - C.A. 800.013 – FNS – 25170011 - P. 1754. Vinícius Carvalho.

10 301 0211 2093 0000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PISB

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 23.951,11

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 10.264,76

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 1.621 - C.A. 300.032 – REC. ESP. – Programa Sorria São Paulo.

10 305 0231 2096 0000 – Manutenção do Departamento de Controle Epidemiológico

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R\$ 16.128,00

F.R. 0.02.17 - Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.132 -- FNS – IGM SUS Paulista Complementar – Res. 20/2024.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 782.599,87 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 48.384,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), proveniente do Excesso de Arrecadação e o valor de R\$ 734.215,87 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE ABRIL DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente